



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Pacujá

CNPJ - 07.734148/0001-07

Lei nº 393/2009.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE DEPARTAMENTOS
E DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
CULTURA

Saibam todos que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Educação passa a ser integrada pelos seguintes Departamentos, sem prejuízo dos já existentes:

I. DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR;

Parágrafo único - Ficam instituídos no Departamento de Merenda Escolar 02 (dois) cargos de provimento em comissão declarados nesta lei como de livre nomeação e exoneração, sob a denominação de Assessoria da Diretoria de Departamento de Merenda Escolar.

II. DEPARTAMENTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO EDUCACIONAL

Parágrafo Único - Ficam instituídos no âmbito do Departamento de Pesquisa e Planejamento Educacional a sua respectiva Diretoria e 02 (dois) cargos de Assessoria desta mencionada Diretoria, declarados nesta Lei como cargos em comissão de livre nomeação e exoneração;

III. DEPARTAMENTO DE APOIO À ATIVIDADE DE INFORMÁTICA ESCOLAR

Parágrafo Único - Ficam instituídos no âmbito do Departamento de Apoio à Atividade de Informática Escolar a sua respectiva Diretoria e

02 (dois) cargos de Assessoria desta mencionada Diretoria, declarados nesta Lei como cargos em comissão de livre nomeação e exoneração;

IV. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS E LIMPEZA ESCOLAR

Parágrafo Único - Ficam instituídos no âmbito do Departamento de Serviços Gerais e Limpeza Escolar a sua respectiva Diretoria e 20 (vinte) cargos de Assessoria desta mencionada Diretoria, declarados nesta Lei como cargos em comissão de livre nomeação e exoneração;

V. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA ESCOLAR

Parágrafo Único - Ficam instituídos no âmbito do Departamento de Vigilância Escolar a sua respectiva Diretoria e 12 (doze) cargos de Assessoria desta mencionada Diretoria, declarados nesta Lei como cargos em comissão de livre nomeação e exoneração;

VI. DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO ESCOLAR

Parágrafo Único - Fica instituído no âmbito do Departamento de Matéria e Patrimônio Escolar 01 (um) cargo de Diretor do Departamento de Material e Patrimônio Escolar e 01 (um) cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Assessoria da Diretoria deste Departamento;

Artigo 2º - Ficam criados os seguintes cargos no âmbito da Secretaria de Educação do Município de Pacajá os seguintes cargos em comissão, declarados nesta Lei de livre nomeação e exoneração:

§1º - Superintendente Municipal de Educação;

§2º - Superintendente-Adjunto Municipal de Educação;

§3º - Diretor Financeiro da Secretaria de Educação Municipal;

§4º - Diretor Administrativo da Secretaria de Educação;

Artigo 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado mediante Decreto, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

- I- realizar o remanejamento das Dotações Orçamentárias referentes aos órgãos, entidades, áreas administrativas e serviços

- desmembrados, transferidos, reorganizados, reestruturados, red denominados, extintos ou que de alguma forma tenham sido modificados ou transformados para os órgãos e entidades criadas, cujas competências e funções assumirão ou absorverão de forma total ou parcial;
- II- abrir créditos suplementares a depender de recursos disponíveis para efetivar reforço de dotação;
- III- abrir créditos adicionais especiais, os quais dependerão de recursos disponíveis para fazer face a instalação e funcionamentos de serviços que venham a ser criados por esta lei, bem como, proceder os ajustes considerados indispensáveis a reestruturação organizacional da Administração do Município, inclusa a alteração e mudança terminológica utilizada na atual estrutura;
- IV- realizar os atos necessários a garantir a dinâmica da execução do orçamento anual de forma a atender as funções, subfunções, programas, atividades e projetos destinados aos órgãos e entidades instituídos ou que tiverem suas competências e funções modificadas, acrescidas, restringidas ou desmembradas por esta lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogadas ficam as disposições em contrário.

Pacujá, 02 de março de 2009. (data da publicação)

Maria Lucivane de Souza
MARIA LUCIVANE DE SOUZA
Prefeita Municipal de Pacujá

Departamento de Vigilância Escolar	Diretoria do Departamento de Vigilância Escolar	8h/dia	01	R\$465,00	DAS-1
Departamento de Vigilância Escolar	Assessoria do Diretor do Departamento de Vigilância Escolar	4h/dia	12	R\$250,00	DAS-2
Departamento de Material e Patrimônio Escolar	Diretoria do Departamento de Material e Patrimônio Escolar	8h/dia	01	R\$465,00	DAS-1
Departamento de Material e Patrimônio Escolar	Assessoria do Diretor do Departamento de Material e Patrimônio Escolar	4h/dia	01	R\$250,00	DAS-2
Secretaria de Educação e Cultura	Superintendente Municipal de Educação e Cultura	8h/dia	01	R\$600,00	DNS-2
Secretaria de Educação e Cultura	Superintendente-Adjunto Municipal de Educação e Cultura	4h/dia	02	R\$250,00	DAS-2
Secretaria de Educação e Cultura	Diretor Financeiro da Secretaria de Educação e Cultura	8h/dia	01	R\$465,00	DAS-1
Secretaria de Educação e Cultura	Diretor Administrativo da Secretaria de Educação e Cultura	8h/dia	01	R\$465,00	DAS-1

ÓRGÃO	CARGO	JORNADA DE TRABALHO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO	SÍMBOLO
Departamento de Merenda Escolar	Assessoria da Diretoria do Departamento de Merenda Escolar	4h/dia	02	R\$250,00	DAS-2
Departamento de Pesquisa e Planejamento Educacional	Diretoria do Departamento de Pesquisa e Planejamento Educacional	8h/dia	01	R\$465,00	DAS-1
Departamento de Pesquisa e Planejamento Educacional	Assessoria da Diretoria do Departamento de Pesquisa e Planejamento Educacional	4h/dia	02	R\$250,00	DAS-2
Departamento de Apoio à Atividade Escolar	Diretoria do Departamento de Apoio à Atividade Escolar	8h/dia	01	R\$465,00	DAS-1
Departamento de Apoio à Atividade de Informática Escolar	Assessoria do Diretor do Departamento de Apoio à Atividade de Informática Escolar	4h/dia	02	R\$250,00	DAS-2
Departamento de Serviços Gerais e Limpeza Escolar	Diretoria do Departamento de Serviços Gerais e Limpeza Escolar	8h/dia	01	R\$465,00	DAS-1
Departamento de Serviços Gerais e Limpeza Escolar	Assessoria da Diretoria do Departamento de Serviços Gerais e Limpeza Escolar	4h/dia	20	R\$250,00	DAS-2